



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 802/2020, de 29 de dezembro de 2020.

“FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA COMPREENDIDA NO PERÍODO DE (01) PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2021, À (31) TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE 2024 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores para a Legislatura a iniciar-se em primeiro de janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, é fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para cada vereador.

Art. 2º - O Vereador investido do cargo de Presidente da Câmara Municipal fará jus a subsídios mensais na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º - A Câmara Municipal deverá realizar procedimentos para adequação de sua folha de pagamento nos limites estabelecidos pelo artigo 29 e artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 4º - o subsídio de que trata o artigo primeiro, poderá ser revisto anualmente através da utilização de índice oficial – IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, obedecidas as disposições contidas no artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e no artigo 20, Inciso III, Alínea “A” da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, e compatibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 29 de dezembro de 2020.


Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana